

PROJETO DE LEI

Institui, no âmbito do Município de Cuiabá, a “Semana Municipal de valorização da Cultura Cuiabana”.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Cuiabá, a Semana Municipal de valorização da Cultura Cuiabana, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de abril, em que se celebra o aniversário de fundação de Cuiabá.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se Cultura Cuiabana o conjunto de tradições, expressões artísticas, bens materiais e imateriais, saberes e manifestações culturais que configuram a identidade cultural histórica e contemporânea da população cuiabana, incluindo seus elementos musicais, gastronômicos e sociais.

Art. 3º A Semana Municipal de valorização da Cultura Cuiabana tem por finalidades:

I – promover e difundir o conhecimento, a preservação, a fruição e a valorização das diversas expressões culturais do povo cuiabano;

II – incentivar o respeito, a preservação e a transmissão intergeracional dos bens materiais e imateriais;

III – estimular a participação popular em atividades artísticas, educativas, históricas e festivas;

IV – fomentar a integração entre as políticas públicas de cultura, educação, turismo e desenvolvimento social;

V – apoiar iniciativas comunitárias, coletivos artísticos e tradições populares;

VI – fortalecer a identidade cultural e a autoestima da população cuiabana.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A cultura constitui elemento essencial da identidade, da memória coletiva e da dinâmica social de um povo, manifestando-se por meio de práticas, saberes, expressões artísticas, modos de vida, tradições e criações simbólicas que se transformam e se renovam ao longo do tempo. No caso de Cuiabá, cidade fundada em 8 de abril de 1719, a formação cultural resulta de um processo histórico contínuo, marcado por influências diversas e pela permanente construção de novas manifestações culturais.

Ao vincular a Semana da Valorização da Cultura Cuiabana ao período comemorativo do aniversário da cidade, o Projeto reforça o simbolismo histórico da data, ao mesmo tempo em que cria um espaço institucional permanente para a celebração da cultura em sua dimensão histórica, contemporânea e prospectiva, fortalecendo o sentimento de pertencimento e a identidade cultural da população.

A Semana Municipal de valorização da Cultura Cuiabana, a ser realizada na semana do aniversário da cidade, tem como finalidade reconhecer e celebrar essa identidade cultural de forma ampla, inclusiva e não restritiva, contemplando tanto as manifestações culturais já consolidadas, reconhecidas e incluídas no calendário oficial do município, quanto aquelas ainda não institucionalizadas, emergentes ou em processo de formação. Trata-se de um



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 350031003100380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públcas Brasileira - ICP-Brasil.



marco legislativo que não se limita aos bens culturais já declarados como patrimônio material ou imaterial, mas que também acolhe as expressões culturais contemporâneas e futuras, respeitando o caráter dinâmico da cultura.

A proposição não busca estabelecer um rol taxativo de manifestações culturais, justamente para evitar o engessamento normativo e assegurar que o município possa, ao longo do tempo, reconhecer, valorizar e fomentar novas práticas culturais que venham a surgir a partir da criatividade popular, da juventude, das comunidades tradicionais, dos coletivos artísticos, das periferias urbanas e de outros segmentos sociais. Esse caráter generalista e abrangente está em consonância com o entendimento constitucional de cultura como fenômeno vivo e plural.

O Município de Cuiabá dispõe de importante arcabouço normativo voltado ao fomento cultural, especialmente com a instituição do Plano Municipal de Cultura, aprovado pela Lei Municipal nº 7.105/2024, que estabelece diretrizes para a promoção, proteção, valorização e difusão da diversidade cultural, bem como para a democratização do acesso aos bens e serviços culturais. A Semana ora proposta dialoga diretamente com essas diretrizes, funcionando como instrumento complementar de visibilidade, integração e efetividade das políticas culturais já existentes.

Do ponto de vista jurídico-constitucional, a proposição respeita integralmente os limites da iniciativa parlamentar, uma vez que trata de matéria de interesse local, de natureza cultural e educativa, sem criar obrigações administrativas específicas, estruturas, cargos ou despesas vinculantes ao Poder Executivo. Limita-se a instituir um marco normativo orientador, compatível com o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e com os princípios que regem as políticas públicas culturais no âmbito municipal.

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei revela-se juridicamente adequado, socialmente relevante e culturalmente necessário, ao instituir uma política simbólica de valorização da cultura cuiabana que reconhece o passado, valoriza o presente e se mantém aberta às expressões culturais que ainda estão por vir, acompanhando a evolução viva da sociedade cuiabana.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 2 de fevereiro de 2026

Katiuscia Manteli - PSB

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500310031003800380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚblicas Brasileira - ICP-Brasil.

